



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

EDITAL

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela Portaria nº 1094/2017, de 09 de Agosto de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 0007/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições e suas alterações e da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais exigências deste Edital. A comissão de licitação poderá só receber os envelopes, por caso fortuito ou força maior, e não abrir sendo marcada outra data para a abertura, que ficará devidamente registrado em ata.

1 - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Piancó.

Rua: Praça Salviano Leite, 10 – 1º andar, centro Piancó-PB.

Horário: 09:00

Data: 10 de novembro de 2017

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, que impeça a realização deste certame, na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário, remarcado conforme publicação.

2 – OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados no município de Piancó-PB, conforme especificação constante no termo de referência anexo a este edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, **empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piancó, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas. Não poderá participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa, licitante.

3.4 - **Do Credenciamento:** quando da entrega dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente** à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do **CRENCIAMENTO** junto à Comissão, que será:

3.4.1 – Tratando-se de procurador: **a)** Instrumento de procuração público ou particular, esta com firma reconhecida em cartório, especificando os poderes para representar a empresa licitante, *assinar ata, termo de renúncia, contrato, interpor recurso, assinar desistência de participação no processo licitatório*; **b)** Contato social, Estatuto social, Requerimento de empresário ou outro ato institucional equivalente, e sua última alteração, devidamente registrados na junta comercial; **c)** cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; **d)** CNPJ com data de emissão deste ano; **e)** Declaração de ME ou EPP quando for



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

o caso (em papel timbrado e assinada); **f)** Declaração de elaboração independente de proposta (em papel timbrado e assinada).

3.4.2 – Tratando-se de sócio ou titular da empresa, deverá apresentar: **a)** Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário, devidamente registrados na Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam; **b)** cópia de documento com foto do outorgante e outorgado; **c)** CNPJ com data de emissão deste ano; **d)** Declaração de ME ou EPP quando for o caso (em papel timbrado e assinada); **e)** Declaração de elaboração independente de proposta (em papel timbrado e assinada).

3.5 A falta do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação no certame, apenas perderá o direito de se pronunciar em qualquer fase do processo.

3.6 Os documentos exigíveis nos itens acima deverão estarem autenticados. A comissão de licitação só autenticará documentos mediante apresentação dos originais em até trinta minutos anteriores ao horário estabelecido no preâmbulo deste edital, evitando assim possíveis tumultuos de licitantes no horário do certame.

4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as empresas que apresentarem os seguintes documentos, dentro da validade:

4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.

c) Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

d) Cópia de documento com foto do(s) sócios ou titular da empresa.

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de 2017;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio sede da licitante;

f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão de falência e concordata, emitida nos últimos 30 dias.

b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município, pessoa jurídica.

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

4.5 – Cópia do Certificado de conclusão do curso superior devidamente reconhecido por órgão competente, para empresa individual;

4.6 - Cópia do Certificado de conclusão de especialização, reconhecido por órgão competente, para empresa individual;

4.7 – Identidade Profissional (carteira de inscrição em seu órgão profissional competente, quando existir);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

4.8 – A empresa por sociedade deverá comprovar o vínculo com o profissional através de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, devendo comprovar o certificado de conclusão do curso superior, bem como de especialização, quando for o caso.

4.9 – **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Piancó até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.10 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4.11 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.12 – **Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório ou órgão competente**, devidamente comprovado e em nome da empresa licitante. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, no prazo de até trinta minutos antes da abertura dos envelopes de propostas. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS
ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

4.13 A documentação acima deverá estar, completamente, em nome da empresa licitante, da matriz ou filial, salvo em certidão com contribuição unificada. Estar com data de validade vigente para a data de abertura dos envelopes de habilitação.

4.14 A comissão de licitação conferirá as autenticidades das certidões emitidas online, caso alguma não esteja autêntica a empresa proponente será considerada inabilitada, e será submetida as penas cabíveis.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos, em uma via:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital ou modelo próprio, digitada, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricadas nas demais pelo licitante ou participante.

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 – Deverá ainda conter número do CNPJ, endereço, contato (celular ou telefone fixo), e-mail, número de conta bancária.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ</p> <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>TOMADA DE PREÇO Nº 00007/2017</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.</p> <p>ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA</p> <p>NOME DO LICITANTE:</p>

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos que venham a incidir sobre os serviços como: impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos serviços, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior, a estada e o deslocamento até este Município.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 – Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 – Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens anteriores, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.4 – Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes (habilitação e proposta).

6.5 – Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.6 – Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet.

6.7 – Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.

6.8 – Concluído o exame da documentação de que trata os “Envelopes nº 01”, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os “Envelopes nº 02”, após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

6.9 – Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes N° 2;

6.10 – Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2 e 6.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.11 – Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar em Ata a qual deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por item.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedora(or) o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

7.11 – Havendo alguma irregularidade na habilitação das empresa proponentes será concedido prazo estabelecido na lei 126/2006 e lei 147/2014.

8 – DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

8.1 – A Prefeitura Municipal de Piancó convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após ato homologatório, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 – A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

09.2 – Fiscalizar e acompanhar os serviços.

09.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o funcionamento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

09.4 – O município não arcará com as despesas de alimentação, deslocação, estada ou seja nenhuma ajuda de custo.

10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que venha apontar, depois dois anteriores a abertura dos envelopes, hipótese em qual tal interposição não será reconhecida e não aceita.

10.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização e acompanhamento do funcionamento dos serviços.

10.3 – A contratada deverá arcar com as despesas de alimentação, deslocamento para o local dos serviços, deslocamento de seu domicilio até a cidade de Piancó.

10.4 – Cumprir com o horário de serviços estabelecido pela secretaria competente.

10.5 – A Contratada receberá pelos serviços prestados até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação dos referidos serviços.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos não serão irrealizáveis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a prestação dos serviços da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento: Secretaria Municipal de Saúde: 02.120 – 10.301.2010.2066; Fundo Municipal de Saúde: 02.130 -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

10.301.1024.2070, 10.302.1009.2004, 10.302.1009.2076, 10.301.2074.2077,
10.301.1024.2077, 10.302.1009.2079, 10.301.1024.2083, 10.302.1007.2089,
10.301.2011.2077 – 33.90.39.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado pelo tesouraria da Prefeitura, mensal até o trigésimo dia do mês subsequente, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados com a prestação dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

17 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

envelopes de habilitação. A administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei 8.666/93.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.4 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.5 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.6 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.3 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

17.7 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

17.8 – Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.9 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

17.8 – Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Comissão de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total da realização dos serviços, objeto desta licitação;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.4 - Compõem o presente Edital:

- Termo de Referência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- Modelo da proposta de preços
- Modelos de declaração
- Minuta do Contrato

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone: (83) 3452-2368, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Piancó – PB, 17 de Outubro de 2017

TARCIO MAMEDE MARIZ

Presidente da CPL

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Membro

MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.666/93.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados no município de Piancó-PB, conforme especificações abaixo:

Item	Especialidade	Quant. de Vagas	Valor por consulta	Quant. consultas/mês	Valor mensal estimado
1	CARDIOLOGIA	2	70,00	150	
2	DERMATOLOGIA	2	70,00	150	
3	ENDOCRINOLOGIA	1	80,00	150	
4	GASTROENTEROLOGIA	1	70,00	100	
5	GINECOLOGIA/OBSTETRIA	2	80,00	100	
6	MASTOLOGIA	1	70,00	100	
7	NEUROLOGIA	2	70,00	150	
8	OFTALMOLOGIA	2	70,00	130	
9	ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	4	60,00	150	
10	PNEUMOLOGIA/CIRURGIÃO TORÁCICO	1	100,00	80	
11	UROLOGIA	1	70,00	100	
12	VASCULAR/ANGIOLOGIA	1	70,00	100	
13	CIRURGIÃO GERAL	3	70,00	150	
14	ANESTESISTA	1	70,00	150	
15	ALERGIA/IMUNOLOGIA	1	70,00	80	
16	NEFROLOGISTA	1	70,00	80	
17	OTORRINOLARINGOLOGIA	1	70,00	150	
18	RADIOLOGISTA	1	70,00	300	
19	PSIQUIATRA I	4	100,00	100	
20	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	25,00	100	

Item	Especialidade	Quantidade de profissional	Valor por hora durante a semana	Valor por hora em final de semana	
------	---------------	----------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

21	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA	40	83,33 (durante a semana)	104,17(final de semana)	12 horas
----	---	----	-----------------------------------	----------------------------	----------

ITEM	Especialidade	Quantidade de vagas	Valor mensal
22	MÉDICO AUDITOR/AUTORIZADOR	03	2.000,00

3– Das Obrigações da Contratada

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato.

Prestar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados pelos serviços durante a execução o contrato.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

4.2 notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

5-Validade da Proposta

54.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-Forma de Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado a contratada, através de empenho ordinário.

6.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

7-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

7.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

8 – Fiscalização do Contrato

8.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

TARCIO MAMEDE MARIZ
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

Em atenção à Tomada de Preços nº 00007/2017, aceito todas as cláusulas contidas no presente edital, estou enviando a minha proposta de preço, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados no município de Piancó-PB**, conforme especificações abaixo:

Item	Especialidade	Quant. de Vagas	Valor por consulta	Quant. consultas/mês	Valor mensal estimado
1	CARDIOLOGIA	2			
2	DERMATOLOGIA	2			
3	ENDOCRINOLOGIA	1			
4	GASTROENTEROLOGIA	1			
5	GINECOLOGIA/OBSTETRIA	2			
6	MASTOLOGIA	1			
7	NEUROLOGIA	2			
8	OFTALMOLOGIA	2			
9	ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	4			
10	PNEUMOLOGIA/CIRURGIÃO TORÁCICO	1			
11	UROLOGIA	1			
12	VASCULAR/ANGIOLOGIA	1			
13	CIRURGIÃO GERAL	3			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

14	ANESTESISTA	1			
15	ALERGIA/IMUNOLOGIA	1			
16	NEFROLOGISTA	1			
17	OTORRINOLARINGOLOGIA	1			
18	RADIOLOGISTA	1			
19	PSIQUIATRA I	4			
20	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2			

Item	Especialidade	Quantidade de profissional	Valor por hora durante a semana	Valor por hora em final de semana	
21	MÉDICO CLÍNICO/URGENTISTA PARA SAMU/UPA	40			

ITEM	Especialidade	Quantidade de vagas	Valor mensal
22	MÉDICO AUDITOR/AUTORIZADOR	03	

Valor Mensal da Proposta: R\$ (.....)

Valor Global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento:

Local e data.....

Atenciosamente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à
....., por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de
participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00007/2017, da
Prefeitura Municipal de Piancó– PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá
a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal
(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer
trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(em papel timbrado da proponente)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

..... (razão social), inscrita no CNPJ/CPF sob o nºcom sede à
....., **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na
modalidade Tomada de Preços nº 00007/2017, da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, e
conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos
impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências
estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis,
administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e
exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2017

OBS: MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado, como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data.....

Atenciosamente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Píancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 00007/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

1.0 - (identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), para fins do disposto do Edital da Tomada de Preços nº 00007/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00007/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00007/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00007/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Píancó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Píancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº...../2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10^a – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Píancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, RG nº, CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO, TOMADA DE PREÇOS nº 00007/2017**, tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a **contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados no município de Píancó-PB**, conforme especificação do edital e postostas de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **TOMADA DE PREÇOS nº 00007/2017**, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratante não está obrigada em adquirir todo o quantitativo contratado, não podendo a contratada requerer a utilização de todo o objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A presente contratação tem o valor estimado mensal de R\$ (.....), totalizando o valor global de R\$... (...).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado a **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao ano de 2017, a contar da data de sua assinatura e termino no dia 31/12/2017, de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - Recursos Próprios/FPM/ ICMS, com as unidades orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde: 02.120 – 10.301.2010.2066; Fundo Municipal de Saúde: 02.130 - 10.301.1024.2070, 10.302.1009.2004, 10.302.1009.2076, 10.301.2074.2077, 10.301.1024.2077, 10.302.1009.2079, 10.301.1024.2083, 10.302.1007.2089, 10.301.2011.2077 – 33.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 1** – Prestar os serviços especificado em sua proposta de preços, bem como no edital.
- 2** – A contratada se responsabilizará com as despesas de deslocamento até a cidade de Piancó, como também, com alimentação e hospedagem.
- 3** – Responsabilizar-se por culpa ou dolo sofridos da prestação dos serviços.
- 4** – Prestar os serviços no órgão que a secretaria de saúde indicar, com pontualidade, eficiência, e dentro das normas ética estabelecida pelo o conselho inerente ao profissional contratado.
- 5** – A falta injustificada ensejará em penalidades prevista neste termo contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1- Repassar à Contratada quantia devida sobre o objeto contratado, tendo como contraprestação, mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente a este contrato.
- 2- Fiscalizar a execução dos serviços contratados, juntamente com a secretaria a qual o objeto estar vinculado.
- 3- Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A falta da fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas na cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades cima serão aplicadas quando a contratada descumprir as obrigações contratuais, bem como não prestar os serviços ora contratados, no todo ou em parte, prestar em desconformidade com as exigências da proposta de preços e o edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Piancó.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

Para dirimir as litigâncias decorrentes da execução deste contrato fica, desde já, eleito a comarca da cidade de Piancó-PB.

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário do Estado jornal de Grande circulação e Diário Oficial do Município.

E por estarem justos e contratados, fica ratificado e registrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam cumpram os dispostos deste termo, com as testemunhas abaixo.

Piancó-PB, de de 2017

DANIEL GALDINO DE ARÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: